



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020**

Processo nº **2020-40HFT**

Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

1

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARES E SOFTWARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ, E A EMPRESA UNISYS BRASIL LTDA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente por seu Secretário, **Sr. ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.339.007-28, portador da C.I. nº 1946636 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Professor Belmiro Siqueira, nº 85, apto. 1104, Torre 1, Ed. Victoria Bay, Enseada do Suá, Vitória/ES, e a empresa **UNISYS BRASIL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Teixeira de Freitas, nº 31, andar 10 e parte andar 12, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-350, inscrita no CNPJ sob o nº 33.426.420/0001-93, neste ato representada pelo seu procurador, **Sr. MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG 069891786 do IFB/RJ, inscrito no CPF sob o nº 946.511.917-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, celebram o presente **CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARES E SOFTWARES**, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, de acordo com os termos do Processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta Técnica e Comercial apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação de licenciamento de software, manutenção, suporte e atualização software dos servidores Corporativos Clearpath Libra/MCP, bem como, os demais softwares que compõem a solução, de acordo com os Anexos I e II deste Termo.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Termo de Referência; e,

(b) Proposta Técnica e Comercial apresentada pela Contratada, datada de 26 de junho de 2020.

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" ou da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

2

3.1- O valor global estimado do presente contrato será de **R\$4.839.966,95 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, incluindo todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual, conforme discriminado abaixo:

3.1.1- **R\$2.936.852,71** (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), a ser pago em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas de **R\$978.950,90** (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos), referentes ao licenciamento do software CLEARPATH MCP, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme os termos da proposta técnica e comercial apresentada pela contratada.

3.1.2- **R\$1.199.874,24** (um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referentes aos serviços de Manutenção e Suporte Técnico com garantia de atualização dos softwares básicos do Ambiente Virtualizado; AB SUITE, EOM, e demais produtos disponibilizados e em execução na SEFAZ desde o Contrato nº 013/2016 pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.3 - **R\$703.240,00** (setecentos e três mil duzentos e quarenta reais), pelos Serviços de análise, implantação e atualização de releases do Sistema Operacional ClearPath MCP, seus utilitários e demais componentes, nos termos do item 3.3 do Termo de Referência.

3.2- Os preços contratados para os serviços descritos nos subitens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, serão fixos e irrevogáveis.

3.3- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.4- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.4.1- Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.4.2- Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

3.4.3- Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.4.4- A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado.

3.5- A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6- As revisões a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

3.7- No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa ao período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Com relação ao item 3.1.1, da Cláusula Terceira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo licenciamento de uso dos softwares, em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, nos termos da proposta comercial constante no anexo deste, em observância ao Decreto Estadual Nº 4.662-R/2020, de 02/06/2020 c/c a Portaria SEFAZ Nº 34-R/2020, sendo:

4.1.1. 01 (uma) parcela de **R\$978.950,90** (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) a contar da assinatura do contrato, 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura que acompanhará o Software;

4.1.2. 01 (uma) parcela de **R\$978.950,90** (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) 30 dias após o vencimento da parcela anterior); e,

4.1.3. 01 (uma) parcela de **R\$978.950,90** (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos) 30 dias após o vencimento da parcela anterior).

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

4.1.4 - O faturamento das licenças de uso de software MCP do ambiente de produção ocorrerá na disponibilização das respectivas licenças à CONTRATANTE imediatamente após a data de assinatura deste contrato.

4.2 – Pelos serviços descritos no item 3.1.2 da Cláusula Terceira, e efetivamente prestados no mês de referência, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o dia 15 do mês subsequente ao de sua prestação, que iniciar-se-á imediatamente a partir da data de assinatura do contrato, sendo certo que poderá ocorrer faturamento *pró-rata die*, em decorrência da data de assinatura e término do contrato.

4.3- Pelo serviço previsto no item 3.1.3, da Cláusula Terceira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até 15 (quinze) dias após a conclusão de cada etapa dos serviços descritos no Termo de Referência e Proposta Comercial, e mediante a emissão do TAS – Termo de Aceitação dos Serviços, conforme critérios estabelecidos no item 4.4 da proposta comercial.

4.4- Decorrido o prazo entabulado entre as partes, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.6- A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual 2.583/71 e alterações posteriores.

4.7- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8- Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1- O prazo de vigência contratual terá início no dia 01 de novembro de 2020, e terá duração de 12 (doze) meses.

5.2- A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

5.3- Ocorrendo a hipótese prevista no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/1993, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) CONTRATATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 04.122.0050.1106, Elemento Despesa 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.00, Fonte 0301, do orçamento SEFAZ, para o exercício de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

7.1- A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$241.998,35 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), na modalidade de SEGURO GARANTIA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

7.2- Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

7.2.1- Danos diretos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.2.2- Danos diretos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3- Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

7.2.4- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

7.3- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.4- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

7.5- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6- A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

7.6.1- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.6.2- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

7.7- Será considerada extinta e liberada a garantia:

7.7-1. - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

7.7-2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1- Compete à Contratada:

(a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados dentro dos padrões estabelecidos na proposta comercial da Contratada, neste contrato e no seu Anexo que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

(b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

- (b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- (b.2) bons princípios de urbanidade;

(c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, após abertura de chamado técnico, respondendo integralmente por sua omissão, nos termos da Política de Suporte Técnico da Contratada;

(d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato, observada a política de suporte técnico da contratada;

(e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer prejuízos, comprovados, causados ao Contratante na execução das obrigações assumidas, respondendo por infrações eventualmente cometidas ou obrigação executada inadequadamente;

(g) manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

(h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.

(i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.

(j) Observar as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

8.2- Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

(b) atestar e receber o serviço efetivamente contratado de acordo com as cláusulas deste documento;

(c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

**CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por danos diretos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos danos diretos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o credenciamento da contratada no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

10.8 - A totalidade das multas que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, independentemente de qualquer natureza, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato reajustado, durante toda sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2- Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3- Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4- Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5- Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Secretário de Estado da Fazenda designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:

(a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado;

CONTRATO Nº 016/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

(b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade RG 069891786 do IFB/RJ, inscrito no CPF sob nº 946.511.917-20, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de outubro de 2020.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Estado da Fazenda

**MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES**  
Unisys Brasil Ltda



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**



# Termo de Referência para Licenciamento de Software da Solução ClearPath/MCP da empresa Unisys do Brasil Ltda

*Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à SEFAZ-ES para uso interno. Este material inclui método de trabalho considerado sigiloso e a sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação deste serviço. Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão da GETEC – SUINT. As informações contidas neste documento representam a visão atual da GETEC – SUINT em relação aos produtos e soluções nele contidas até a data de sua divulgação e publicação. A elaboração e confecção do seu conteúdo foram realizadas com base em documentações e publicações dos próprios fabricantes. As logo marcas utilizadas são marcas registradas de seus respectivos fabricantes.*

© 2020 SEFAZ-ES – GETEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	3
1.1. Título do Projeto	3
1.2. Objeto da Contratação	3
1.2.1. O projeto abrange as seguintes macro atividades:	3
1.3. Modalidade de Licitação	4
1.4. Critério de julgamento	4
1.5. Prazo estipulado para o Contrato	4
1.6. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto	4
1.7. Equipe de elaboração do Projeto	4
1.8. Data da elaboração	4
1.9. Data prevista para implantação	4
1.10. Número da versão e data	5
2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO	5
2.1. Motivação	5
3. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	7
3.1. A Solução a ser contratada	7
3.1.1. SOFTWARE DE PRODUÇÃO	8
Refere-se ao licenciamento de software pelo período de 12 (doze) meses referente ao ClearPath MCP para o ambiente de Produção	8
3.1.2. SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO	8
Refere-se ao licenciamento de software pelo período de 12 (doze) meses referente ao ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento	8
3.2. Serviços macros necessários para a Implementação da Solução	9
3.3. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador	9
3.3.1. Descrição dos Serviços de Suporte aos Programas de Computador	9
3.3.2. Descrição do Serviço de Suporte On-Site do ambiente de software MCP	9
3.4. Propriedade, sigilo e restrições	12
3.5. Cotações para previsão de custo	13
ANEXO I	14
ANEXO II	14



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

### 1.1. Título do Projeto

Termo de Referência para Licenciamento de Software da Solução Clearpath Libra/MCP que deverá ser executado em ambiente virtualizado VMWare 6 ou superior, serviços de instalação, manutenção, suporte e atualização de software na solução de servidores Corporativos Clearpath Libra/MCP, do fabricante UNISYS BRASIL LTDA, responsável pela execução e processamento do Sistema de Informações Tributárias - SIT.

### 1.2. Objeto da Contratação

Este projeto básico visa à contratação de licenciamento de software, manutenção, suporte e atualização software dos servidores Corporativos Clearpath Libra/MCP, bem como, os demais softwares que compõem a solução.

Informamos que a referida solução está em uso pela SEFAZ, sendo contratada desde 2004, conforme contrato 029/2004, a qual, vem sendo atualizada no decorrer dos anos até a presente data, seja no uso dos softwares básicos, sistemas operacionais e suas respectivas versões e integrações com storage e outros subsistemas ou periféricos. É possível observar a evolução mediante a expansão da capacidade de processamento do ambiente de produção adquirido anteriormente por meio do contrato nº 012/2008, conforme os autos do processo de nº 40698009, de 04 de abril de 2008, atualizada novamente no contrato de 014/2012 e por derradeiro no processo nº 72485555/2015 que culminou no Contrato 013/2016, a qual, atende as expectativas atuais de uso. É importante mencionar que tal solução é de propriedade exclusiva da empresa Unisys Brasil Ltda, o que permeia a hipótese de uma contratação por inexigibilidade.

#### 1.2.1. O projeto abrange as seguintes macro atividades:

- Licenciamento de software ClearPath MCP, com performance de 150 MIPS para o ambiente de produção, na release 17 ou superior e seus respectivos softwares básicos, número ilimitado de usuários para execução em ambiente virtualizado VMWare 6 ou superior;
- Licenciamento de software ClearPath MCP, com performance de 450 MIPS para o ambiente de desenvolvimento e homologação na release 17 ou superior e seus respectivos softwares básicos, número limitado a 05 usuários para execução em ambiente virtualizado VMWare 6 ou superior;
- Manutenção e suporte técnico com garantia de atualização dos softwares básicos para o ambiente virtualizado, bem como, todos os demais softwares que compõem a referida solução a saber: AB Suite; EOM, e demais produtos; disponibilizados e em execução na SEFAZ desde o contrato 013/2016;
- Previsão de serviço de análise, implantação e atualização de releases do sistema operacional ClearPath MCP, seus utilitários e demais componentes da solução (AB Suite), sob demanda, de até 4 (quatro) execuções durante a vigência do contrato, com estimativa para execução de 40 horas, desde que previamente autorizado e aprovado pela SEFAZ no que diz respeito aos aspectos técnicos e financeiros;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- Serviços de suporte técnico e manutenção de programas de computador com suporte telefônico na modalidade de 0800 e suporte “on site”, com a alocação de um profissional da UNISYS nas dependências da SEFAZ, conforme detalhamento no item 3.2, para toda a manutenção e suporte dos programas e softwares objetos deste projeto, com o fornecimento de novas versões durante o período do contrato.

14

### 1.3. Modalidade de Licitação

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

### 1.4. Critério de julgamento

A ser definido pela Comissão Permanente de Licitação.

### 1.5. Prazo estipulado para o Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo dos CONTRANTES por novos períodos até o limite máximo permitido pela Lei 8.666.

A consultoria é um trabalho que somente será concluído após ser cumprido o propósito do objeto contratado.

### 1.6. Unidades Administrativas responsáveis pela Coordenação do Projeto

O projeto tem como unidade administrativa responsável a Secretaria da Fazenda do estado do Espírito Santo sendo gerido, diretamente pela GETEC – Gerência de Tecnologia da Informação e SUIINT Subgerência de Infraestrutura Tecnológica.

### 1.7. Equipe de elaboração do Projeto

A equipe envolvida no processo de elaboração, coordenação e gerenciamento do projeto será composta conforme abaixo:

Moacir Canella Bortoloso – Subgerente de Infraestrutura Tecnológica;

Benedito Norberto – Subgerente de Gestão dos Sistemas Corporativos.

### 1.8. Data da elaboração

23 de março de 2020.

### 1.9. Data prevista para implantação

2º Semestre de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### 1.10. Número da versão e data

Versionamento e datas:

Versão	Data	Autor / Revisor
V1	23/03/2020	Moacir Bortoloso
V2	25/03/2020	Moacir Bortoloso
V3	27/03/2020	Moacir Bortoloso
V4	30/03/2020	Moacir Bortoloso
V5	07/04/2020	Moacir Bortoloso
V6	24/04/2020	Moacir Bortoloso
V7	30/04/2020	Carlos Sá
V8	07/05/2020	Moacir Bortoloso
V9	13/05/2020	Moacir Bortoloso
V10	22/05/2020	Moacir Bortoloso
V11	25/05/2020	Moacir Bortoloso

15

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

A solução ClearPath MCP/LIBRA, considerado pelo seu fabricante como uma solução única e integrada, sendo, responsável por processar o Sistema de Informações Tributárias – SIT, de propriedade da SEFAZ-ES. A referida solução, adquirida em 2004 da empresa Unisys Brasil Ltda, única detentora da solução do hardware e software, conforme CERTIDÃO ASSESPRO, (anexo I), foi à alternativa proposta pela Unisys como evolução tecnológica do ClearPath 4000 que estava em uso pela SEFAZ desde 1998 para este fim.

Ressalta-se que, pelo fato do SIT ter sido construído utilizando-se o software de desenvolvimento da UNISYS, atualmente denominado AB Suite, a manutenção no SIT, quer seja corretiva, quer seja evolutiva, somente pode ser feito por meio do software de desenvolvimento citado. Ademais, o AB Suite somente gera códigos executáveis no ambiente operacional da UNISYS. Assim, funcionando o SIT em software proprietário da UNISYS e somente neste, configura-se a inviabilidade de se contratar outros produtos de software que não os deste fabricante.

A solução baseada no ambiente em questão incorporou as devidas atualizações tecnológicas, e vem sendo atualizada no decorrer dos anos, com integração aos demais ambientes de plataforma baixa usados na rede SEFAZ. Está solução encontra-se instalada no datacenter do Governo do ES na modalidade de colocation, sob administração da equipe de técnicos da SEFAZ, lotados na Gerência de Tecnologia da Informação - GETEC.

O processo contratual de número 58234870 se deu em 2012, em evolução ao 40698009 de 2008, evolução necessária dos processos anteriores, devido à atualização e expansão do software e hardware para processar os módulos em produção e ainda ser capaz de absorver o acréscimo de novos módulos prospectados por esta gerência para o próximo.

Em referência ao Sistema de Informações Tributárias é importante entendê-lo como um sistema que prima pela integração, de tal forma, que seus módulos são desenvolvidos em plataforma única, de forma a assegurar que os relacionamentos entre as informações nos diversos cenários



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

de acesso estejam sempre disponíveis. Entretanto, como todo o sistema, sua necessidade em evolução é permanente, tendo como finalidade contribuir com o controle e aumento da arrecadação, sem perder de vista a integração com outros sistemas produzidos ou mantidos pela SEFAZ.

A GETEC, logo após a contratação de 2016, viabilizou efetivamente o processo de baixar a plataforma vigente, com previsão para concluir toda a migração até 31/12/2020, em face disso podemos destacar como migrados ou em fase de conclusão os seguintes módulos:

**Migrados:**

- DEB - Débitos
  - Auto de infração
  - Notificação de Débito
  - Dívida ativa - emissão da dividas ativas em PDF
- ARREC - Arrecadação
  - Manutenção da tabela de código de receita
  - Recepção de movimento de arrecadação
  - Emissão do Mapa de arrecadação
  - Emissão de Previa
  - Cadastro de feriados
- CAD - Cadastro
  - Constituição de empresa
  - Baixa de empresa
  - Manutenção de regime de pagamento de empresa
  - Manutenção de situação cadastral de empresa
  - Cadastro centralizado
  - Recuperação Judicial/falência
  - Optantes Simples Nacional
- SINTEGRA
  - Consulta SINTEGRA
- CADIN
  - Cadastro informativo
- CERT - Certidão
  - Emissão de certidão Positiva com efeito negativa (agencia e agencia virtual)
  - Emissão de certidão Negativa (agencia, agencia virtual e internet)
  - Consulta pendencia (agencia e agencia virtual)
- DIEF - Declaração informativo econômico fiscal (documento substituído pela EFD)
  - Declarações:
    - Consulta a declaração
    - Emissão do demonstrativo de pagamento
- GIA - Guia Nacional de Informação e Apuração (documento substituído pela EFD)
  - Declarações
    - Consulta a declaração
    - Emissão do demonstrativo de pagamento
- LIM - Controle de liminares
  - Decisão judicial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- SECOF - Sistema de Ordem de Fiscalização
  - SECAF
- DOT - Cálculo do IPM
  - SIVAD - Sistema de Apuração do Índice de Participação dos Municípios

17

**Em fase desenvolvimento para a migração**

- DEB – Debito
  - Denúncia espontânea
  - Parcelamento de debito
- ARREC - Arrecadação
  - REDUA
  - Emissão de DUA
  - Arrecadação online
  - Baixa de debito
  - Estorno de pagamento
  - Baixa especial
- CAD - Cadastro
  - Alteração de empresa
  - Produtor Rural (constituição, alteração e baixa)
- SICEX
  - Novo SICEX
- AIDF - Autorização de impressão de Documentos Fiscais
- PED - Processamento eletrônico de dados
  - Livro Fiscal
  - Nova Agencia VIRTUAL
  - Novo SIVAD (usando EFD e não DIEF)

Diante do exposto, esclarecemos que a solução atualmente em uso pela SEFAZ licenciada pela empresa Unisys do Brasil Ltda. está evoluindo para sua descontinuidade, pois consideramos que temos aproximadamente 70% do sistema de alta plataforma migrado. Como é possível observar também não há mais desenvolvimento de novos módulos, ou novos serviços de integração a outros sistemas com esta plataforma. Atualmente apenas mantemos o funcionamento em paralelo devido a integração dos módulos do SIT plataforma Unisys ao Novo SIT plataforma aberta e, só será possível desacoplar a plataforma atual quando todos os módulos estiverem migrados.

Face ao exposto, solicitamos a contratação de licenciamento de software, manutenção, suporte, atualização dos softwares dos servidores Corporativos ClearPath MCP/Libra e de todos os componentes que abrangem a solução em uso pela SEFAZ, descritos no item 3 - PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

### 3. PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

#### 3.1. A Solução a ser contratada

A solução está focada no licenciamento de software ClearPath/MCP, para o ambiente de virtualização, manutenção, suporte e atualização softwares adquiridos no contrato 013/2016 de 01/11/2016, no intuito de assegurar que a SEFAZ estará garantida, suportada e licenciada para

©Todos os direitos reservados – proibida a reprodução ou transmissão parcial ou integral do layout deste documento sem prévia autorização formal da Gerência de Tecnologia da Secretaria da Fazenda do Estado do ES

Página  
7/14

CONTRATO Nº 016/2020

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-375.  
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel. (27) 3347-5117 – E-mail: [sugec@sefaz.es.gov.br](mailto:sugec@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

todos os produtos pertencentes a solução, no que diz respeito aos softwares de propriedade ou comercializados pela Unisys no referido Contrato.

Enfatizamos, que solicitamos uma proposta comercial a Unisys do Brasil LTDA, no que diz respeito ao pleito em tela a qual, deverá contemplar no mínimo os itens destacados a seguir:

### 3.1.1. SOFTWARE DE PRODUÇÃO

Refere-se ao licenciamento de software pelo período de 12 (doze) meses referente ao ClearPath MCP para o ambiente de Produção

Este item deverá atender no mínimo as seguintes características:

- Ser executado em ambiente virtualizado com o software VMWare 6.0 ou superior;
- Performance de 150 MIPs com Workload Produção;
- MCP release 17 ou superior, licença ilimitada de usuários

Código	Descrição	Qde	Versão Atual	Versão Requerida
DS532-SEI	FILE MGT:EOM Secure Email INTL	1	14.0	14.0 ou compatível
DS532-PDF	FILE MGT:EOM PDF Writer	1	14.0	14.0 ou compatível
ABK11000-01	AB Suite IOE 1 CPM Keys	1	N/A	N/A
ABS11000-01	AB Suite IOE 1 CPM License	1	N/A	N/A
ECH10-CH	Call Home Service CS MCP	1	N/A	N/A
CS10-ENI	IOE Encryption Opt Intl	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-C74	COBOL74 Compiler	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-DMT	Database Interpreter	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-DI2	Ent Database Svr Inquiry	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-HSV	Heritage Host Services	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-NSS	Heritage Network Services	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-RMP	Remote Print System	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CS10-BIP	BNA over IP for Application Hosts	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
ABR40-MCP	AB SUITE RT UNL G40 MCP	1	5.0	7.0
CSC1001-WEM	WWW:WEB ENABLE MCP LIC-1	250	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
GEM11000-IOE	IOE Media Kit	1	N/A	N/A
ABU11000-01	SSU Scrn AB Suite 1 CPM	1	N/A	N/A
ABR40-SUB	SSU:AB STE RT UNLMTD G40	1	N/A	N/A
DSU200-ENT	SUBSCRN: EOM ENTERPRISE EDITION SUBSCRIPTION	1	N/A	N/A

Os softwares acima devem possuir direito de atualização de versão durante o período contratual.

### 3.1.2. SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO

Refere-se ao licenciamento de software pelo período de 12 (doze) meses referente ao ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento

Este item deverá atender no mínimo as seguintes características:

- Ser executado em ambiente virtualizado com o software VMWare 6.0 ou superior;
- Performance de 450 MIPs com Developer Studio
- MCP release 17 ou superior, licença para 5 (cinco) usuários

Código	Descrição	Qde	Versão Atual	Versão Requerida
DEL11021-ALA	MCP Developer Studio Ent Lic Level A 1 addl named user - HW Ind	5	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEL11020-ELA	MCP Developer Studio Ent Lic Level A Base - HW Ind	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEM11020-DST	MCP Developer Studio Media - HW Ind	1	N/A	N/A
ECH10-CH	Call Home Service CS MCP	1	N/A	N/A
CS10-ENI	IOE Encryption Opt Intl	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEU11001-ALA	SSU Scrn MCP Developer Studio Ent Lic Level A 1 addl named user	5	N/A	N/A
DEU11000-ELA	SSU Scrn MCP Developer Studio Enterprise Level A	1	N/A	N/A
ABD100-CD	SUBSCRN:AB DEVELOPER	1	N/A	N/A

Os softwares acima devem possuir direito de atualização de versão durante o período contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### 3.2. Serviços macros necessários para a Implementação da Solução

Os serviços macros, a seguir, deverão ser detalhados pela Unisys na fase de planejamento do projeto e poderão ser realizados sobre demanda, conforme necessário, dos quais destacamos:

- Atualização da versão do sistema operacional MCP nos Ambientes de Produção e Desenvolvimento, migrando da versão 58.1 para a versão 60.0 ou superior.
- Atualização da versão do AB Suite nos Ambiente de Produção e Desenvolvimento, migrando da versão 5.0 para a versão 7.0, bem como as adequações na Agência Virtual para o funcionamento da solução no novo ambiente.
- Atualização da equipe da SEFAZ devido as atualizações das versões.

### 3.3. Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador

#### 3.3.1. Descrição dos Serviços de Suporte aos Programas de Computador

Os serviços de suporte técnico e manutenção de programas de computador a serem prestados devem incluir serviço telefônico e suporte "ON-LINE" na modalidade de atendimento 5x9 (de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 17:30, exceto os feriados).

Deve possuir central de telessuporte para abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas, através de ligações locais ou gratuitas.

Através do serviço telefônico, a SEFAZ deverá ter acesso à assistência especializada referente a solução adquirida, nos seguintes aspectos:

- Questões relacionadas ao uso operacional dos programas de computador sob licença;
- Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos programas de computador objeto desta licença;
- Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;
- Informações sobre erros previamente identificados pela SEFAZ, devidamente comunicados, por escrito, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

Através do serviço de suporte on-line, a Unisys deverá executar diagnósticos "on-line", a partir de uma instalação remota para auxiliar na identificação e isolamento de eventuais erros ou mau funcionamento do programa de computador.

A SEFAZ permitirá o uso do diagnóstico "on-line" em programas de computador, caso a Unisys solicite durante os serviços para diagnosticar erros.

#### 3.3.2. Descrição do Serviço de Suporte On-Site do ambiente de software MCP

A Unisys deverá prestar o Serviço de Suporte on-site na SEFAZ, na cidade de Vitória, na solução adquirida, a saber: no ambiente de software MCP e todos os seus componentes (COMS, REDE, OLTP), banco de dados (DMS II), Servidor de Impressão EOM - Enterprise Output Manager, ambiente de desenvolvimento, homologação e produção do Agile Business Suite (AB Suite).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

A Unisys irá disponibilizar um profissional com profundo conhecimento de **ambiente ClearPath MCP e da plataforma Agile Business Suite** e seus componentes, **que trabalhará de segunda a sexta-feira em horário comercial na sede da SEFAZ, excluídos os feriados**, nas atividades de apoio ao suporte destes produtos e, com o acompanhamento dos profissionais da SEFAZ, nas atividades descritas abaixo.

Caso o profissional necessite atuar fora do horário comercial, essas horas serão compensadas durante o horário de trabalho acima descrito.

Os itens relativos à segurança seguirão a política definida pelo cliente.

*A) Atividades do ambiente MCP – ClearPath Software Series*

- Gerenciar os recursos utilizados pelo sistema operacional (CPU, Memória, I/O);
- Executar rotinas de diagnóstico no ambiente para detectar falhas em qualquer componente do sistema mainframe;
- Definir política de backup do sistema operacional, seus utilitários e arquivos de configuração;
- Criar rotinas de backup de todo sistema operacional;
- Auditar as salvagens de sistema operacional para recuperação dos ambientes;
- Implementar melhorias em utilitários e procedimentos da solução contratada;
- Analisar performance nas áreas de rede, software básico e bancos de dados, visando a otimização do ambiente da solução contratada;
- Prestar consultoria às equipes de Desenvolvimento, Homologação e Produção na identificação de problemas que afetam a solução contratada;
- Reavaliar periodicamente parâmetros pré-definidos no MCP que implica diretamente na performance do sistema;
- Fornecer dados à Unisys mediante abertura de chamado, referente a qualquer comportamento anormal do Sistema Operacional e seus Utilitários;
- Configurar a segurança de acessos aos mainframes Unisys (COMS, Userdatafile, ferramentas de segurança);
- Liberar os acessos mediante justificativas e prazos pré-determinados (Sistema Segurança);
- Orientar restrições sistemáticas e procedimentais para restringir execuções das equipes de Desenvolvimento nos equipamentos de Produção;
- Alertar as tentativas de invasão de segurança detectadas pela solução contratada x sistema segurança;
- Construir/manter rotinas para integração e monitoramento com o NAGIOS, a fim de emitir alertas e antecipar problemas;
- Manter todos os processos que são executados no ambiente Mainframe cadastrados no inventário do sistema CSS (Central de solicitação de serviço);
- Manter as estações, programas e trancodes no COMS;
- Manter as telas e menus de sistemas do MARC;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- Efetuar remanejamentos de aplicações em famílias para melhoria de performance;
- Apoiar na elaboração de procedimentos e rotinas de automatização;
- Acompanhar os chamados técnicos abertos junto aos fabricantes;
- Executar operações entre o ambiente MCP e os servidores Windows e Unix/Linux.

*B) Atividades do ambiente de Subsistema de Discos do ClearPath Software Series*

- Monitorar o crescimento das famílias de discos otimizando e reutilizando espaços fragmentados;
- Organizar e remover os arquivos temporários em suas respectivas famílias de discos, em conformidade com a Área de Desenvolvimento;
- Elaborar e manter as rotinas de backup do ambiente MCP de acordo com a política de backup do cliente;
- Realizar testes periódicos de restore dos arquivos de backup do ambiente MCP;
- Implementar ou alterar rotinas de limpeza de arquivos antigos ou arquivos tipo FTP recebidos de órgãos externos.

*C) Atividades do ambiente de Banco de Dados – DMSII*

- Monitorar a performance dos bancos de dados;
- Executar ferramentas de diagnóstico diários para verificar a integridade das tabelas, índices e programas que compõem os bancos de dados;
- Elaborar e manter as rotinas de backup dos bancos de dados em conformidade com a política do cliente;
- Realizar testes periódicos de restore dos bancos de dados;
- Monitorar e fornecer dados do crescimento das tabelas dos bancos de dados (Population) para antecipar qualquer indisponibilidade inesperada do sistema;
- Elaborar rotinas de Garbage Collection de tabelas dos bancos de dados, quando for identificada a necessidade de otimização de espaço;
- Orientar e acompanhar os processos de Reorganização dos bancos, solicitados pela Equipe de Desenvolvimento;
- Replicar os bancos de dados de Produção para o ambiente de Homologação periodicamente.

*D) Atividades do Ambiente AB Suite – Agile Business Suite*

- Monitorar os servidores virtuais do AB Suite no ambiente Windows, identificando possíveis gargalos;
- Manter os parâmetros de configuração do AB Suite nos servidores Windows;
- Atender às demandas da Equipe de Desenvolvimento;
- Monitorar o espaço em disco dos servidores Windows do AB Suite;
- Manutenção dos projetos da base de dados do AB Suite;
- Realizar backups periódicos das pastas ou dos projetos declarados no AB Suite;
- Verificar e catalogar todos os logs de geração do ambiente de Produção e Homologação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

- Manter o atributo Population dos componentes declarados no AB Suite, de acordo com o ambiente MCP.

*E) Atividades do Ambiente EOM – Enterprise Output Manager*

- Monitorar o sistema de impressão do EOM;
- Monitorar as filas de impressão no ambiente MCP;
- Monitorar impressão de arquivos PDF no servidor EOM;
- Manter a periódica do arquivo que armazena as solicitações de impressão no servidor EOM;
- Configurar impressoras no ambiente MCP e EOM;
- Monitorar os recursos do servidor EOM;
- Configurar impressoras no Print Manager.

*F) Atividades do Ambiente BI – Business Integrator*

- Monitorar os recursos do servidor de BI;
- Monitorar o serviço hubrouter que integra o ambiente MCP;
- Verificar os logs do servidor de BI a fim de detectar algum problema.

Todo o atendimento e suporte fora do horário comercial, através de acesso remoto a solução contratada, ou acesso presencial a SEFAZ deverá ser previamente autorizado e controlado mediante registro na central de atendimento da Unisys e Central de Serviços SEFAZ - CSS, com os horários de aberturas e encerramento devidamente indicados na solicitação.

O acesso remoto somente poderá ser realizado obedecendo as prerrogativas de controle estabelecidas pela SEFAZ, por meio eletrônico, mediante registro na Central de Serviços SEFAZ - CSS. Tal política, permitirá ao profissional de suporte da Unisys ter acesso da sua estação de trabalho à estação de trabalho da SEFAZ através de um serviço de acesso Internet autorizado e monitorado pela SEFAZ.

No que diz respeito a análise, implantação, e atualização de release do sistema operacional MCP e seus utilitários, o serviço deverá ser efetuado por profissional comprovadamente capacitado, que já tenha realizado esta atividade em ambiente igual ou superior a SEFAZ, comprovado mediante atestado de capacidade técnica, quando da realização do serviço.

### 3.4. Propriedade, sigilo e restrições

Todas as informações, imagens, aplicativos, dados e/ou Metadados trafegados e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da SEFAZ-ES, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

A empresa CONTRATADA obriga-se a dar ciência à SEFAZ-ES, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

Os executores da empresa CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

ou divulgação a terceiros, zelando pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

Cada profissional a serviço da empresa CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura da SEFAZ-ES não poderá ser utilizada para fins particulares;

A empresa CONTRATADA deverá entregar à SEFAZ-ES toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à SEFAZ-ES, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade dos hardwares, softwares e insumos instalados para o atendimento deste objeto durante a vigência do contrato e eventuais aditivos.

### 3.5. Cotações para previsão de custo

Documento	Fabricante	Valor
<b>Anexo II</b>	SEFAZ - Proposta Unisys Técnica Comercial da Renovação 2020 – 11052020	<b>4.839.966,96</b>
	Licenciamento de uso de software	2.936.852,71
	Sobre Demanda - Implantação e homologação do ambiente MCP/ AB Suite	703.240,00
	Suporte dos softwares Clearpath	1.199.874,25



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO I**

Certidão ASSESPRO - 31-03-2020

**ANEXO II**

SEFAZ - Proposta Unisys Técnica Comercial da Renovação 2020 - 11052020



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA

**ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL**

25



**SEFAZ-ES**

**Proposta para novo Contrato UNISYS – Plataforma  
ClearPath**

Proposta Técnica e Comercial

Junho / 2020

CONTRATO Nº 016/2020

Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP: 29.050-375.  
CNPJ 27.080.571/0001-30 – Tel. (27) 3347-5117 – E-mail: [sugec@sefaz.es.gov.br](mailto:sugec@sefaz.es.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020

À  
Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo

A/C: Sra. Nettiê Alves Paulo de Moraes

**Assunto:** Proposta novo Contrato UNISYS para a Plataforma ClearPath

Prezada Senhora,

Conforme solicitação de V.Sa., temos a satisfação de apresentar nossa proposta para um novo contrato entre a UNISYS BRASIL LTDA e esta Secretaria de Estado da Fazenda. .

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcel Ramon Barcons Valverde  
Vice-Presidente de Vendas – America Latina  
Unisys Brasil Ltda.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## Índice

1.	Confidencialidade da Proposta .....	3
2.	Objetivo.....	4
3.	Produtos e Serviços propostos .....	4
3.1	Licenciamento de Software ClearPath MCP para o ambiente de Produção.....	4
3.2	Licenciamento de Software ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento e Homologação .....	5
3.3	Serviços macro necessários para a Atualização da Solução .....	6
3.4	Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador .....	7
3.4.1	Serviços de Suporte aos Programas de Computador .....	7
3.4.2	Serviço de Suporte On-Site do ambiente de software MCP .....	8
4.	Preço e Forma de Pagamento.....	11
4.1	Para o Licenciamento de Software MCP dos ambientes de Produção, Desenvolvimento e Homologação .....	11
4.2	Para os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador....	12
4.3	Para os Serviços macro necessários para a Atualização da Solução .....	12
4.4	Entregas e Termos de Aceites de Serviços (TAS) .....	13
4.5	Tributos .....	14
4.6	Atraso no Pagamento .....	14
4.7	Reajuste .....	15
4.8	Prazo de Entrega .....	15
4.9	Local dos Faturamentos Unisys .....	15
4.10	Responsabilidades da Unisys.....	16
4.11	Validade da Proposta .....	17
4.12	Local de Prestação dos Serviços .....	17
4.13	Disposições Gerais.....	17
5.	Nota Final.....	18



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## 1. Confidencialidade da Proposta

Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à Unisys.

Este material inclui descrição de metodologias e conceitos obtidos através de pesquisas e esforços de desenvolvimento e, portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação desses serviços.

Sendo assim, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida, divulgada ou franqueada a terceiros, por quaisquer meios, sem a permissão da Unisys.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



## 2. Objetivo

O objetivo desta proposta é apresentar o ambiente mínimo necessário para SEFAZ atualizar o ambiente tecnológico atual de forma a suportar a necessidade de processamento dos sistemas de missão crítica da Secretaria de Fazenda do Espírito Santo, em um ambiente seguro e de alta performance. Nossa proposta contempla:

- licenciamento de software dos ambientes ClearPath MCP Produção e Desenvolvimento, pelo período de 12 meses;
- serviços de suporte técnico telefônico e suporte “on site”, com a alocação de um profissional da UNISYS nas dependências da SEFAZ, para os programas de computador oferecidos, com o fornecimento de novas versões pelo período de 12 meses.

## 3. Produtos e Serviços propostos

### 3.1 Licenciamento de Software ClearPath MCP para o ambiente de Produção

Licenciamento temporário de uso dos softwares do ambiente ClearPath MCP de Produção, atualmente instalados e em utilização pela SEFAZ-ES, pelo prazo irrevogável e irretroatável de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, com as seguintes características:

- Performance de 150 MIPs com Workload Produção;
- MCP release 19 ou superior; licença ilimitada de usuários;
- AB Suite release 7.0 ou superior.

Todas as licenças de software discriminadas na tabela a seguir para o ambiente de produção possuem direito de atualização de versão durante o período contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Código	Descrição	Qde	Versão Atual	Versão Requerida
DSS32-SEI	FILE MGT:EOM Secure Email INTL	1	14.0	14.0 ou compatível
DSS32-PDF	FILE MGT:EOM PDF Writer	1	14.0	14.0 ou compatível
DSS212312-VUG	FILE MGT:EOM 12 Enterprise Edition upgrade from EOM 12 Department Edition	1	14.0	14.0 ou compatível
ABK11000-01	AB Suite IOE 1 CPM Keys	1	N/A	N/A
ABS11000-01	AB Suite IOE 1 CPM License	1	N/A	N/A
ECH10-CH	Call Home Service CS MCP	1	N/A	N/A
CS10-ENI	IOE Encryption Opt Intl	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-C74	COBOL74 Compiler	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-DMT	Database Interpreter	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-DI2	Ent Database Svr Inquiry	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-HSV	Heritage Host Services	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-NSS	Heritage Network Services	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CSP1040-RMP	Remote Print System	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
CS10-BIP	BNA over IP for Application Hosts	1	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
ABR40-MCP	AB SUITE RT UNL G40 MCP	1	5.0	7.0
CSC1001-WEM	WWW:WEB ENABLE MCP LIC-1	250	58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
GEM11000-IOE	IOE Media Kit	1	N/A	N/A
ABU11000-01	SSU Scrn AB Suite 1 CPM	1	N/A	N/A
ABR40-SUB	SSU:AB STE RT UNLMTD G40	1	N/A	N/A

### 3.2 Licenciamento de Software ClearPath MCP para o ambiente de Desenvolvimento e Homologação

Licenciamento temporário de uso dos softwares do ambiente ClearPath MCP de Desenvolvimento e Homologação, atualmente instalados e em utilização pela SEFAZ-ES, pelo prazo irrevogável e irretroatável de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, com as seguintes características:

- Performance de 450 MIPs com Developer Studio;
- MCP release 19 ou superior, licença ilimitada de usuários;
- AB Suite release 7.0 ou superior.

Todas as licenças de software discriminadas na tabela a seguir para o ambiente de desenvolvimento e homologação possuem direito de atualização de versão durante o período contratual.

		Versão Atual	Versão Requerida
DEL11021-ALA	MCP Developer Studio Ent Lic Level A 1 addl named user - HW Ind	5 58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEL11020-ELA	MCP Developer Studio Ent Lic Level A Base - HW Ind	1 58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEM11020-DST	MCP Developer Studio Media - HW Ind	1 N/A	N/A
ECH10-CH	Call Home Service CS MCP	1 N/A	N/A
CS10-ENI	IOE Encryption Opt Intl	1 58.1 (MCP 17.0)	60.0 (MCP 19.0)
DEU11001-ALA	SSU Scrn MCP Developer Studio Ent Lic Level A 1 addl named user	5 N/A	N/A
DEU11000-ELA	SSU Scrn MCP Developer Studio Enterprise Level A	1 N/A	N/A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



### 3.3 Serviços macro necessários para a Atualização da Solução

Os serviços macros, a seguir, deverão ser detalhados pela Unisys na fase de planejamento do projeto e poderão ser realizados sob demanda, conforme necessário, com o prazo de 06 (seis) meses após a assinatura do Contrato para término e entrega do serviço, dos quais destacamos:

- Atualização da versão do sistema operacional MCP nos Ambientes de Produção e Desenvolvimento, migrando da versão 58.1 para a versão 60.0 ou superior;
- Atualização da versão do AB Suite nos Ambiente de Produção e Desenvolvimento, migrando da versão 5.0 para a versão 7.0, bem como as adequações na Agência Virtual para o funcionamento da solução no novo ambiente.
- Transferência de conhecimento para a equipe da SEFAZ devido as atualizações das versões.

Importante salientar que os referidos serviços de atualização são necessários para que os níveis do serviços de suporte sejam garantidos, porque os SLAs estipulados para o atendimento e solução de problemas tem a prerrogativa de que o software esteja sendo executado em versão suportada pela Unisys, caso contrário, o atendimento realizado é na condição de "melhor esforço", como descrito abaixo.

- Release do MCP: Suporte de Engenharia para a release em uso pela SEFAZ MCP 17.0 finalizou em 30/04/2020, conforme publicado com antecedência no site de Suporte Unisys. A atualização é mandatória para que os níveis de serviço possam ser atendidos, problemas reportados para releases sem Suporte de Engenharia são atendidos na condição de "melhor esforço".
- Release do AB Suite: a versão atual em uso pela SEFAZ é a 5.0 e o Suporte da Engenharia finalizou em 22/11/2019 (ano passado). A atualização é mandatória para que os níveis de serviço possam ser atendidos, problemas reportados para releases sem suporte de engenharia são atendidos na condição de "melhor esforço".

Por "melhor esforço", entende-se que o atendimento de suporte continuará sendo prestado da forma usual, porém, não poderemos garantir a solução para o problema, e também o cumprimento de SLAs.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



As correções para o Software, existentes até a versão utilizada pela SEFAZ, continuarão disponíveis, porém, qualquer nova correção necessária para a solução de um problema não estará contemplada pelo contrato.

A SEFAZ poderá solicitar um orçamento para a avaliação de uma possível correção, porém, tanto a avaliação, quanto o desenvolvimento de uma nova correção, serão tratados como uma negociação desvinculada do contrato em curso.

32

### 3.4 Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador

#### 3.4.1 Serviços de Suporte aos Programas de Computador

Os serviços de suporte técnico e manutenção de programas de computador a serem prestados incluem serviço telefônico e suporte “ON-LINE” na modalidade de atendimento 5x9 (de segunda a sexta-feira, de 08:30h às 17:30h, exceto os feriados), por meio de central de tele suporte para abertura de chamados e esclarecimento de dúvidas, através de ligações locais ou gratuitas.

Através do serviço telefônico, a SEFAZ terá acesso à assistência especializada referente a solução adquirida, nos seguintes aspectos:

- Questões relacionadas ao uso operacional dos programas de computador sob licença;
- Apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos programas de computador objeto desta licença;
- Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis;
- Informações sobre erros previamente identificados pela SEFAZ, devidamente comunicados, por escrito, para eventual solução de contorno dos mesmos, se possível.

Através do serviço de suporte on-line, a Unisys executará diagnósticos "on-line", a partir de uma instalação remota para auxiliar na identificação e isolamento de eventuais erros ou mau funcionamento do programa de computador.

7



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



A SEFAZ permitirá o uso do diagnóstico "on-line" em programas de computador, caso a Unisys solicite durante os serviços para diagnosticar erros.

33

### 3.4.2 Serviço de Suporte On-Site do ambiente de software MCP

A Unisys prestará o Serviço de Suporte on-site na SEFAZ, na cidade de Vitória, na solução adquirida, a saber: no ambiente de software MCP e todos os seus componentes (COMS, REDE, OLTP), banco de dados (DMS II), Servidor de Impressão EOM - Enterprise Output Manager, ambiente de desenvolvimento, homologação e produção do Agile Business Suite (AB Suite).

A Unisys disponibilizará um profissional com profundo conhecimento de ambiente *ClearPath MCP e da plataforma Agile Business Suite* e seus componentes, *que trabalhará de segunda a sexta-feira em horário comercial na sede da SEFAZ, excluídos os feriados*, nas atividades de apoio ao suporte destes produtos e, com o acompanhamento dos profissionais da SEFAZ, nas atividades descritas abaixo.

Caso o profissional necessite atuar fora do horário comercial, essas horas serão compensadas durante o horário de trabalho acima descrito.

Os itens relativos à segurança seguirão a política definida pelo cliente.

#### **Atividades do ambiente MCP – ClearPath Software Series:**

- Gerenciar os recursos utilizados pelo sistema operacional (CPU, Memória, I/O);
- Executar rotinas de diagnóstico no ambiente para detectar falhas em qualquer componente do sistema mainframe;
- Definir política de backup do sistema operacional, seus utilitários e arquivos de configuração;
- Criar rotinas de backup de todo sistema operacional;
- Auditar as salvas de sistema operacional para recuperação dos ambientes;
- Implementar melhorias em utilitários e procedimentos da solução contratada;
- Analisar performance nas áreas de rede, software básico e bancos de dados, visando a otimização do ambiente da solução contratada;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



- Prestar consultoria às equipes de Desenvolvimento, Homologação e Produção na identificação de problemas que afetam a solução contratada;
- Reavaliar periodicamente parâmetros pré-definidos no MCP que implica diretamente na performance do sistema;
- Fornecer dados à Unisys mediante abertura de chamado, referente a qualquer comportamento anormal do Sistema Operacional e seus Utilitários;
- Configurar a segurança de acessos aos mainframes Unisys (COMS, Userdatafile, ferramentas de segurança);
- Liberar os acessos mediante justificativas e prazos pré-determinados (Sistema Segurança);
- Orientar restrições sistemáticas e procedimentais para restringir execuções das equipes de Desenvolvimento nos equipamentos de Produção;
- Alertar as tentativas de invasão de segurança detectadas pela solução contratada x sistema segurança;
- Construir/manter rotinas para integração e monitoramento com o NAGIOS, a fim de emitir alertas e antecipar problemas;
- Manter todos os processos que são executados no ambiente Mainframe cadastrados no inventário do sistema CSS (Central de solicitação de serviço);
- Manter as estações, programas e trancodes no COMS;
- Manter as telas e menus de sistemas do MARC;
- Efetuar remanejamentos de aplicações em famílias para melhoria de performance;
- Apoiar na elaboração de procedimentos e rotinas de automatização;
- Acompanhar os chamados técnicos abertos junto aos fabricantes;
- Executar operações entre o ambiente MCP e os servidores Windows e Unix/Linux.

**Atividades do ambiente de Subsistema de Discos do ClearPath Software Series:**

- Monitorar o crescimento das famílias de discos otimizando e reutilizando espaços fragmentados;
- Organizar e remover os arquivos temporários em suas respectivas famílias de discos, em conformidade com a Área de Desenvolvimento;
- Elaborar e manter as rotinas de backup do ambiente MCP de acordo com a política de backup do cliente;
- Realizar testes periódicos de restore dos arquivos de backup do ambiente MCP;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



- Implementar ou alterar rotinas de limpeza de arquivos antigos ou arquivos tipo FTP recebidos de órgãos externos.

35

**Atividades do ambiente de Banco de Dados – DMSII:**

- Monitorar a performance dos bancos de dados;
- Executar ferramentas de diagnóstico diários para verificar a integridade das tabelas, índices e programas que compõem os bancos de dados;
- Elaborar e manter as rotinas de backup dos bancos de dados em conformidade com a política do cliente;
- Realizar testes periódicos de restore dos bancos de dados;
- Monitorar e fornecer dados do crescimento das tabelas dos bancos de dados (Population) para antecipar qualquer indisponibilidade inesperada do sistema;
- Elaborar rotinas de Garbage Collection de tabelas dos bancos de dados, quando for identificada a necessidade de otimização de espaço;
- Orientar e acompanhar os processos de Reorganização dos bancos, solicitados pela Equipe de Desenvolvimento;
- Replicar os bancos de dados de Produção para o ambiente de Homologação periodicamente.

**Atividades do Ambiente AB Suite – Agile Business Suite:**

- Monitorar os servidores virtuais do AB Suite no ambiente Windows, identificando possíveis gargalos;
- Manter os parâmetros de configuração do AB Suite nos servidores Windows;
- Atender às demandas da Equipe de Desenvolvimento;
- Monitorar o espaço em disco dos servidores Windows do AB Suite;
- Manutenção dos projetos da base de dados do AB Suite;
- Realizar backups periódicos das pastas ou do projetos declarados no AB Suite;
- Verificar e catalogar todos os logs de geração do ambiente de Produção e Homologação;
- Manter o atributo Population dos componentes declarados no AB Suite, de acordo com o ambiente MCP.

**Atividades do Ambiente EOM – Enterprise Output Manager**

- Monitorar o sistema de impressão do EOM;
- Monitorar as filas de impressão no ambiente MCP;
- Monitorar impressão de arquivos PDF no servidor EOM;
- Manter a periódica do arquivo que armazena as solicitações de impressão no servidor EOM;
- Configurar impressoras no ambiente MCP e EOM;

10



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



- Monitorar os recursos do servidor EOM;
- Configurar impressoras no Print Manager.

**Atividades do Ambiente BI – Business Integrator**

- Monitorar os recursos do servidor de BI;
- Monitorar o serviço hubrouter que integra o ambiente MCP;
- Verificar os logs do servidor de BI a fim de detectar algum problema.

Todo o atendimento e suporte fora do horário comercial, através de acesso remoto à solução contratada, ou acesso presencial à SEFAZ deverá ser previamente autorizado e controlado mediante registro na central de atendimento da Unisys e Central de Serviços SEFAZ - CSS, com os horários de aberturas e encerramento devidamente indicados na solicitação.

O acesso remoto somente poderá ser realizado obedecendo as prerrogativas de controle estabelecidas pela SEFAZ, por meio eletrônico, mediante registro na Central de Serviços SEFAZ - CSS. Tal política, permitirá ao profissional de suporte da Unisys ter acesso da sua estação de trabalho à estação de trabalho da SEFAZ através de um serviço de acesso Internet autorizado e monitorado pela SEFAZ.

No que diz respeito à análise, implantação, e atualização de release do sistema operacional MCP e seus utilitários, o serviço será efetuado por profissional comprovadamente capacitado, que já tenha realizado esta atividade em ambiente igual ou superior ao da SEFAZ, comprovado mediante atestado de capacidade técnica, quando da realização do serviço.

## 4. Preço e Forma de Pagamento

### 4.1 Para o Licenciamento de Software MCP dos ambientes de Produção, Desenvolvimento e Homologação

Pelo licenciamento temporário de uso dos softwares do ambiente ClearPath MCP de produção, descrito no item 3.1 acima, pelo prazo irrevogável e irretroatável de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, a SEFAZ-ES deverá pagar à UNISYS o valor total de **R\$ 2.936.852,71 (dois milhões, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)**,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



a ser pago em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 978.950,90 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e noventa centavos)**, a partir da assinatura do contrato, vencendo a primeira parcela 30 dias após a emissão da nota fiscal/fatura que acompanhará os Software, e as demais a cada 30 (trinta) dias do vencimento da parcela anterior.

O faturamento das licenças de uso de software MCP do ambiente de produção ocorrerá na disponibilização das respectivas licenças à SEFAZ-ES imediatamente após a data de assinatura do contrato.

#### 4.2 Para os Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador

Pelos Serviços de Suporte Técnico e Manutenção de Programas de Computador durante 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, descritos no item 3.4 acima, a SEFAZ-ES deverá pagar mensalmente à UNISYS o valor de **R\$ 99.989,52 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Os faturamentos serão realizados no mês da prestação dos serviços, que deverão ser pagos até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço, que iniciar-se-a imediatamente a partir da data de assinatura do contrato, sendo certo que poderá ocorrer faturamento pro-rata die, em decorrência da data de assinatura e término do contrato.

#### 4.3 Para os Serviços macro necessários para a Atualização da Solução

Pelos Serviços macro, sob demanda, necessários para a Atualização da solução, descritos no item 3.3 acima, a SEFAZ-ES deverá pagar à UNISYS o valor total de **R\$ 703.240,00 (setecentos e três mil duzentos e quarenta reais)**, que deverão ser pagos em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que ocorrerá após a conclusão de cada etapa dos serviços descritos nesta proposta, e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



mediante a emissão do TAS – Termo de Aceitação dos Serviços, conforme critérios definidos no item 4.4 a seguir.

Tabela com os Termos de Aceitação de Serviços (TAS)

TAS	Serviço	R\$
TAS 01	Atualização de Versão do MCP - Desenvolvimento	96.269,00
TAS 02	Atualização de Versão do MCP - Produção	96.269,00
TAS 03	Atualização de versão do AB Suite 5.0 para 7 - Desenvolvimento	219.021,00
TAS 04	Atualização de versão do AB Suite - Produção	183.850,00
TAS 05	Transferência de Conhecimento	37.458,00
TAS 06	Implementação de Adequações na Agência Virtual	70.373,00
		<b>703.240,00</b>

#### 4.4 Entregas e Termos de Aceites de Serviços (TAS)

Ao término dos serviços descritos no item 3.3 a Unisys e SEFAZ-ES deverão:

- Emitir um documento que formaliza a aceitação do serviço realizado e/ou dos produtos gerados;
- Quando não aprovado um produto ou um serviço realizado, a SEFAZ-ES deverá emitir um documento identificando, com razoável nível de detalhe, todos os pontos de não conformidade entre os serviços prestados e/ou os produtos gerados e suas especificações;
- Sendo identificada discrepância, a Unisys fará as correções, assim que possível, procurando não comprometer o cronograma acordado. Após isto, a SEFAZ-ES irá imediatamente executar novos procedimentos de revisão das discrepâncias, exclusivamente, para verificar as correções efetuadas.

A aceitação de cada etapa do serviço, de acordo com o TAS (Termo de Aceitação de Serviços), se efetiva quando ocorrer pelo menos um dos seguintes eventos (subordinados, evidentemente, à sequência de eventos pré-definida no cronograma de projeto), relacionados às atividades sob direta responsabilidade da Unisys:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



- Os testes de aceitação sejam concluídos e não existem erros para correção;
- Término do prazo de 10 (dez) dias após a comunicação para início dos testes de aceitação, sem que haja qualquer notificação de eventuais erros encontrados por parte da SEFAZ-ES;
- Término do prazo de 10 (dez) dias após a comunicação, pela Unisys, de acerto do erro reportado na última notificação efetivada pela SEFAZ-ES, sem que haja qualquer nova notificação de outros erros;
- O produto em questão seja colocado em produção ou considerado pronto para implantação;
- Seja cumprido o número de ciclos de teste de aceitação previamente estabelecido no Plano de Testes do projeto.

Os critérios de aceitação de cada serviço deverão ser detalhados no momento da sua solicitação por escrito.

O documento que oficializa o aceite por parte da SEFAZ-ES é o TAS – Termo de Aceitação de Serviço.

## 4.5 Tributos

Os preços previstos nesta proposta serão alterados até as respectivas datas de entrega e/ou faturamento, caso a legislação venha a ser modificada e daí resultar acréscimo dos encargos da presente proposta, como, por exemplo, a elevação ou a instituição de tributos e/ou contribuições diversas, tarifas de frete e seguro, e a instituição de depósitos financeiros de qualquer natureza, restituíveis ou não. Em qualquer dessas hipóteses, a UNISYS terá direito aos respectivos acréscimos, preservando-se, assim, o equilíbrio econômico-financeiro.

## 4.6 Atraso no Pagamento

Caso qualquer quantia venha a ser paga após a data do seu respectivo vencimento, fica estipulado que a mesma será atualizada monetariamente, até a data do seu efetivo pagamento, segundo a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a ser calculado “pro-rata-die”, desde o dia do vencimento da fatura, até o dia em que o pagamento for realmente efetuado, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor corrigido monetariamente, sem prejuízo da penalidade meramente moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atualizados em atraso.

40

#### 4.7 Reajuste

Caso o contrato venha a ser estendido após o seu termo inicial, todos os preços constantes desta proposta deverão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como data base o próximo dia útil a data de assinatura do contrato.

#### 4.8 Prazo de Entrega

As licenças de software já se encontram instaladas e em produção nas instalações da SEFAZ-ES.

#### 4.9 Local dos Faturamentos Unisys

No tocante ao ISS e sua retenção, e considerando a lei brasileira aplicável, a Unisys prestará os serviços descritos nesta Proposta por meio de sua sede ou de suas filiais no território nacional, as quais emitirão o correspondente documento fiscal, haja vista serem consideradas, individualmente, como estabelecimentos ou locais onde a Unisys desenvolve a atividade de prestação de serviço, de modo permanente ou eventual, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2003.

Assim, eventual retenção do ISS deverá ser recolhida para o Município onde se encontra o estabelecimento prestador de serviços da Unisys emitente do documento fiscal. Para qualquer retenção divergente da Lei Complementar 116/2003, o Cliente deverá informar a alíquota incidente para a respectiva localidade, para que a Unisys inclua na composição dos valores de faturamento. Na hipótese de não ocorrer a citada comunicação à Unisys no mês de

15



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



competência, o valor retido correspondente será acrescido nas faturas posteriores, com os devidos acréscimos legais.

41

Item	Locais de Faturamento
Licença de Software	<b>Unisys Brasil Ltda. - Filial São Paulo - Centro Operacional</b> CNPJ: 33.426.420/0025-60 Endereço: Av das Nações Unidas, 17891 – Vila Almeida - Edifício Birmann 20, 5º, 8º andares São Paulo – SP - CEP: 04.795-100
Serviços Técnicos de Suporte aos Programas de Computador e demais Serviços Técnicos Especializados	<b>Unisys Brasil Ltda. - Filial São Paulo - Centro Operacional</b> CNPJ: 33.426.420/0025-60 Endereço: Av das Nações Unidas, 17891 – Vila Almeida - Edifício Birmann 20, 5º, 8º andares São Paulo – SP - CEP: 04.795-100  ou  <b>Unisys Brasil Ltda. – Sede Rio de Janeiro</b> CNPJ: 33.426.420/0001-93 Endereço: Rua da Glória, 122, sala 501, 7º pavimento – Glória Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.241-180

#### 4.10 Responsabilidades da Unisys

A Unisys será responsável somente pelas obrigações decorrentes desta proposta formalizadas por contrato específico, e rigorosamente nos seus precisos termos.

As partes deverão manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela SEFAZ-ES, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste serviço, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



#### 4.11 Validade da Proposta

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após este prazo, os valores e condições comerciais poderão ser revistos.

42

#### 4.12 Local de Prestação dos Serviços

Os serviços suporte e garantia aos produtos apresentados nesta proposta serão prestados nas instalações da SEFAZ-ES em Vitória/ES.

#### 4.13 Disposições Gerais

Os prazos de execução, métricas de performance, ferramentas e custos constantes desta proposta foram, dentre outros, itens relevantes para formação dos preços apresentados. Qualquer alteração destas premissas implicará revisão dos valores apresentados, para eventual adequação ao novo cenário.

Esta proposta só pode ser interpretada como um todo, razão pela qual a não aceitação, supressão ou alteração de quaisquer de suas partes, tanto quanto aos serviços aqui tratados, aos prazos, como às condições comerciais ou planejamento de pagamentos, invalida todas as demais condições aqui previstas.

A Unisys é titular da solução tecnológica que viabiliza a prestação dos serviços objeto da proposta, bem como tem direito às invenções e/ou desenvolvimentos de software - ou de qualquer outro ativo ou direito seu, desde que relacionado à prestação dos serviços - procedidos por seus empregados, prepostos e terceiros contratados.

Relativamente a questões ligadas a marcas, marketing e imprensa, as partes deverão consultar uma a outra para toda e qualquer divulgação que envolva as informações da proposta e do futuro contrato.

Cada parte expressamente se obriga a não se comprometer, direta ou indiretamente, por si ou através de qualquer outra pessoa natural ou jurídica, em qualquer trabalho ou projeto que possa criar qualquer impedimento ao cumprimento das obrigações previstas neste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA



Instrumento. Cada parte expressamente declara que não existem atualmente quaisquer impedimentos legais neste sentido.

Cada parte manterá a propriedade de seus bens, incluindo sem se limitar, ferramentas, softwares, aplicativos, insumos e metodologias, tendo em vista que o objeto da presente proposta não contempla desenvolvimento de software.

Não estão previstas despesas com viagens para outras localidades bem como hospedagem e alimentação, que não para o local da prestação dos serviços. Caso se façam necessárias viagens para outras localidades as despesas deverão ser ressarcidas pela SEFAZ-ES à Unisys, mediante apresentação de nota de débito com as despesas efetuadas, ficando a Unisys obrigada a apresentar os comprovantes quando solicitado.

## 5. Nota Final

A Unisys coloca-se à disposição da SEFAZ-ES, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e agradece a oportunidade que lhe foi apresentada. Estamos interessados em continuar oferecendo e disponibilizando nossos conhecimentos, experiência e tecnologia.

Atenciosamente,

Marcel Ramon Barcons Valverde  
Vice-Presidente de Vendas – America Latina  
Unisys Brasil Ltda.

<b>CAPTURADO POR</b>	
LUCIANA VALLADAO MACHADO CARVALHO ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 SEFAZ - GABSEC	
<b>DATA DA CAPTURA</b>	29/10/2020 16:59:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
<b>VALOR LEGAL</b>	ORIGINAL
<b>NATUREZA</b>	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<b>ASSINARAM O DOCUMENTO</b>	
ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM SECRETARIO DE ESTADO SEFAZ - SEFAZ Assinado em 29/10/2020 11:51:17 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
MARCELO LUIZ BARBOSA NEVES Assinado em 29/10/2020 16:59:48 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-DPTJ3M>



Consulta via leitor de QR Code.